



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1512/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu o Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, faço saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2°, da Constituição da República, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios e formas de limitação de empenho;

VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX** - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X** - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI** - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII** - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII** - incentivo à participação popular;
- XIV** - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, §2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2021 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§2º. O projeto de lei orçamentária para 2021 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anual Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações, e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º - O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará(ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá(ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I** - texto da lei;
- II** - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III** - quadros orçamentários consolidados;
- IV** - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V** - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI** - anexo do orçamento de investimento a que se refere o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

art. 165, §5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2021 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultados primárias e nominais estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento ou Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento ou Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de setembro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta, responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§1º. Para os fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município. Excetuando-se os processos referentes ao pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

de precatórios e RPVs do Legislativo, que se submeterão à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

§2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I** - gerados pela empresa;
- II** - oriundos de transferências do Município;
- III** - oriundos de operações de crédito internas e externas;
- IV** - de outras origens, e não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III

**Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento
Público Municipal**

Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14 - Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários Subseção

I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2021 às despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas às medidas de que tratam os §§3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19 - Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e Fazenda e do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

**Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação
Tributária do Município**

Art. 20 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I** - atualização da planta de valores genérica do Município;
- II** - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III** - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV** - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V** - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI** - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII** - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX** - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X** - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

tramitação na Câmara Municipal.

§1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2021.

§2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no §1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2021 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

101/2000.

Art. 26 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

A - a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;

B - atualização e informatização do cadastro imobiliário;

C - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

A - utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

B - redução e revisão dos valores de convênios relativos a transferências de recursos a entidades públicas e privadas, mediante autorização prévia da Câmara Municipal;

III - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá a tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivos e Legislativos, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 29 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou esporte e lazer; (Redação dada pela emenda 001/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

§4º. Para a continuidade da transferência de recurso às entidades previstas nos arts. 30 a 32, é obrigatória a prestação de contas mensal pelas entidades, junto ao Executivo Municipal. Caso não seja realizada mensalmente a prestação de contas, a entidade será considerada em situação irregular e estará sujeita às penalidades pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 36 - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37 - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38 - É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

**Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do
Cronograma Mensal de Desembolso**

Art. 39 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;

§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41 - Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§3º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar dentro da mesma unidade e do mesmo programa, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2021 e seus créditos suplementares.

Art. 45 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§1º. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 48 - Se o projeto de lei orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

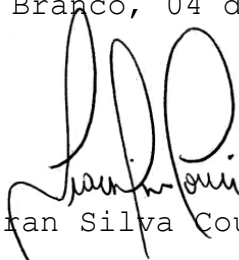
- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - benefícios previdenciários;
- III** - amortização, juros e encargos da dívida;
- IV** - PIS-PASEP;
- V** - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
- VI** - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º. Na execução de outras despesas de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 04 de agosto de 2020.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CENÁRIO

MACROECONÔMICO

2020

DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CENÁRIO MACROECONÔMICO

ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÔMICA BRASILEIRA E SEUS IMPACTOS NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Analisar a conjuntura é fundamental para saber quais acontecimentos, ocorrências, fatos ou notícias ocorreram para resultar na realidade em que vive o mundo, o Brasil e os municípios. Conhecer a realidade, tanto a sua evolução histórica quanto a atual, é base para qualquer planejamento. A realidade vivida pelos municípios brasileiros hoje é de crise financeira, de queda das receitas, as quais não suportam as despesas e a pressão das demandas sociais.

ANÁLISE DA CONJUNTURA MUNDIAL – EFEITOS EXTERNOS À ECONOMIA BRASILEIRA:

Há dois ambientes que influenciam a economia brasileira: interno e externo. Numa economia globalizada qualquer desequilíbrio em um país afeta os demais. Uma crise econômico-financeira não ocorre repentinamente, trata-se de uma eclosão de fatores que se acumulam sem que houvesse medidas de correções das causas. E a retomada não é imediata. Muitas vezes, antes de superar os efeitos de uma crise eclode outra agravando ou mesmo retardando o processo da retomada econômica nacional. Por isso, faz-se necessário fazer uma análise dos últimos acontecimentos, criando uma série histórica das diversas variáveis e seus efeitos na economia.

Segue os últimos fatos econômicos relevantes, que ainda afetam a economia mundial e do Brasil:

- Em 2008 o EUA sofreu a segunda maior crise econômica de sua história – a crise imobiliária, que levou a quebra de algumas instituições financeiras e de um dos maiores bancos de investimentos do mundo, o Lehman Brothers. Essa crise eleva o dólar em todo o mundo, e conseqüente desvalorização das demais. No Brasil o dólar chegou a R\$1,56 em 01 de agosto daquele ano;
- Paralelamente, em 2008, o Brasil encontrava-se com suas bases econômicas sólidas: com reservas cambiais, controle da inflação e da taxa de juros, o que resultou em crescimento de 5,1% do PIB. O impacto da crise mundial desacelerou o crescimento, mas o país resistiu. Não houveram demissões e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

taxa de desemprego continuou baixo. Assim enfrentou a crise graças às âncoras da economia brasileira:

- fortalecimento das reservas internacionais,
 - controle inflacionário por metas,
 - metas fiscais com adoção de superávit primário,
 - política cambial flutuante,
 - política monetária com queda progressiva e sustentável da taxa de juros,
 - solidez do mercado financeiro;
- Em 2009 veio o efeito da crise mundial e o PIB brasileiro retraiu 0,1%;
 - Na sequência, o Brasil teve um crescimento de 7,5% do PIB em 2010, surpreendendo as expectativas diante do cenário mundial desfavorável;
 - Em 2011 aparece a crise na Europa: primeiro a Grécia, seguida por Portugal e depois vieram a Espanha, Itália e Irlanda, com forte desemprego, cortes de direitos de trabalhadores e queda do PIB (negativo, com empobrecimento da Grécia, Portugal e Espanha);
 - Paralelamente, em 2011 o Brasil continuou crescendo 4,0%, e sem haver desempregos e mantendo os pilares econômicos para o enfrentamento da crise internacional;
 - Em 2012 o Brasil teve um crescimento modesto do PIB, equivalente a 1,9%, em decorrência da crise europeia;
 - Em 2013 o Brasil cresceu 3,0% lançando mão de suas reservas do tesouro nacional para impulsionar a economia;
 - Em 2014 o Brasil revelou a sua incapacidade de continuar crescendo sem um ajuste profundo em suas contas públicas, pois o crescimento foi praticamente nulo, de apenas 0,5%;
 - Em 2015 o PIB brasileiro fechou com queda de -3,8%, confirmando a falta de ajuste das contas públicas e de reformas estruturais para reequilibrar as receitas e despesas públicas;
 - Em 2016 o PIB brasileiro fechou com queda novamente, de -3,6%, tendo como um dos principais fatores o imobilismo do Governo Federal e do Congresso Nacional gerado pelo impeachment da Presidente. A retração da economia sucessiva em 2015 e 2016 deixou toda a nação mais pobre 7,4% no biênio. A renda média da população caiu e aumentou o desemprego. Assim, o FPM caiu significativamente, pois ele é formado pelo IPI – Imposto da Produção Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e pelo IR – Imposto de Renda. Menos produção industrial e menos pessoas empregadas provocam a queda do FPM;

- Em 2017 a economia brasileira cresceu 1,0%, conforme anunciado pelo Banco Central, após retração em 2015 e 2016, e que frustrou a sociedade e o mercado;
- Em 2018 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, frustrando mais uma vez a expectativa do mercado, mesmo com a entrada em vigor da propalada reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017);
- Em 2019 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, repetindo o crescimento pífio do ano anterior, voltando ao nível econômico de 2013, sendo a mais fraca recuperação de recessão já registrada no Brasil. O desapontamento foi maior devido as promessas de retomada acelerada com a aprovação da Reforma da Previdência;
- Nestes três primeiros meses de 2020, os analistas têm reduzido de forma seguida as projeções do crescimento do PIB brasileiro. Foi anunciado um crescimento de 2,5% para ano em janeiro, em 26/02 o Banco Central publicou o Boletim Focus reduzindo a expectativa do crescimento do PIB de 2020 para 2,2%. Um mês depois, em 20/03, o Ministério da Fazenda zerou a projeção do PIB para 2020 devido aos efeitos do Novo Coronavírus. Já na 1ª quinzena de abril o FMI dá como certa uma recessão global em 2020, comparando o efeito da COVID-19 ser pior do que a crise de 2008 gerada inicialmente pelo mercado imobiliário americano. Nesta mesma linha, o Instituto Internacional de Finanças – IIF anunciou seus estudos projetando uma recessão mundial de 2,8% e que as economias emergentes serão mais afetadas, com o PIB da América Latina registrando queda de 5,0%. Em contraponto ao IIF, os bancos Itaú e Santander indicaram cenários que oscilam de queda de 0,5% numa visão mais otimista, e de queda até 6,4% numa visão mais pessimista.

ANÁLISE DOS INDICADORES DA ECONOMIA BRASILEIRA (ASPECTOS INTERNOS):

Também é preciso olhar os indicadores econômicos para projetar os cenários futuros com menos incertezas. Concluir algo observando apenas um indicador é precipitado, ou mesmo analisando vários indicadores num só momento. Recomenda-se analisar as séries históricas de diversos indicadores e os dados atuais para apontar uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

determinada tendência. Neste sentido segue a análise da evolução dos principais indicadores econômicos para fundamentar a indicação dos cenários futuros.

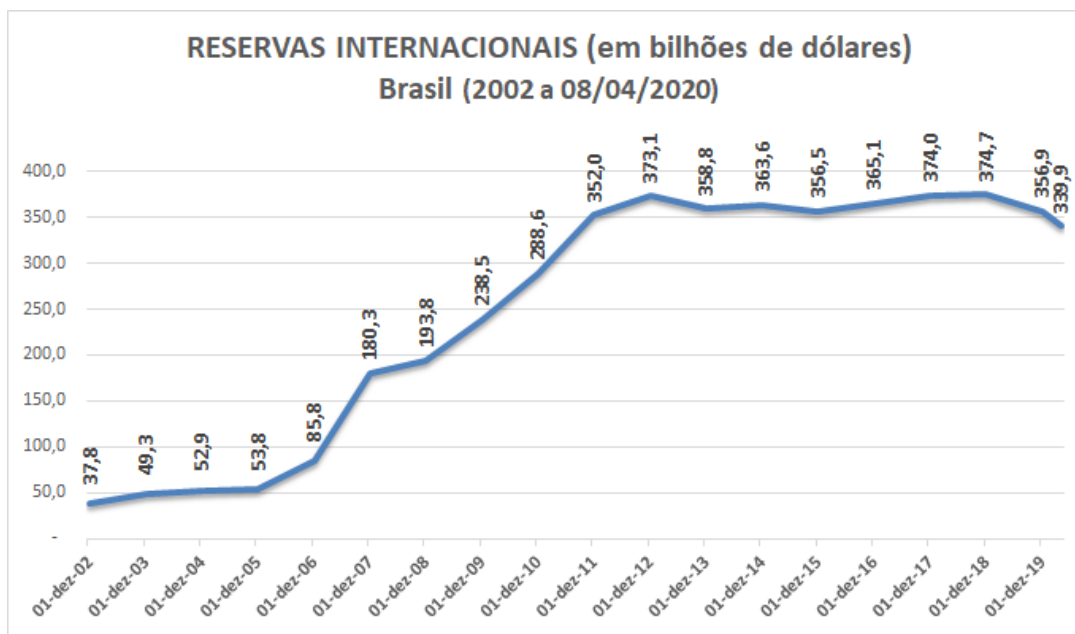
As **reservas internacionais** garantem estabilidade do R\$ (real) em momento de crise, na ocorrência de fugas de capitais, de moedas estrangeiras. Além disso, no Brasil, as reservas internacionais têm financiado as exportações e ajudado a rolar parte da dívida externa do setor privado nacional. As reservas internacionais brasileiras que vinha crescendo até 2009, atingindo nível recorde no dia 17 de julho/2009, alcançando US\$209.576.000.000,00 (duzentos e nove bilhões e quinhentos e setenta e seis milhões de dólares), o que ajudou a enfrentar a elevação do dólar e os efeitos da crise mundial daquele período (2008/2009). Nos últimos anos as reservas tiveram a seguinte evolução:

- Em 31/12/2002 - U\$37,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2003 - U\$49,3 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2004 - U\$52,9 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2005 - U\$53,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2006 - U\$85,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2007 - U\$180,3 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2008 - U\$193,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2009 - U\$238,5 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2010 - U\$288,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2011 - U\$352,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2012 - U\$373,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2013 - U\$358,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2014 - U\$363,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2015 - U\$356,5 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2016 - U\$365,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2017 - U\$374,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2018 - U\$374,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2019 - U\$356,9 bilhões de dólares;
- Em 08/04/2020 - U\$339,9 bilhões de dólares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS



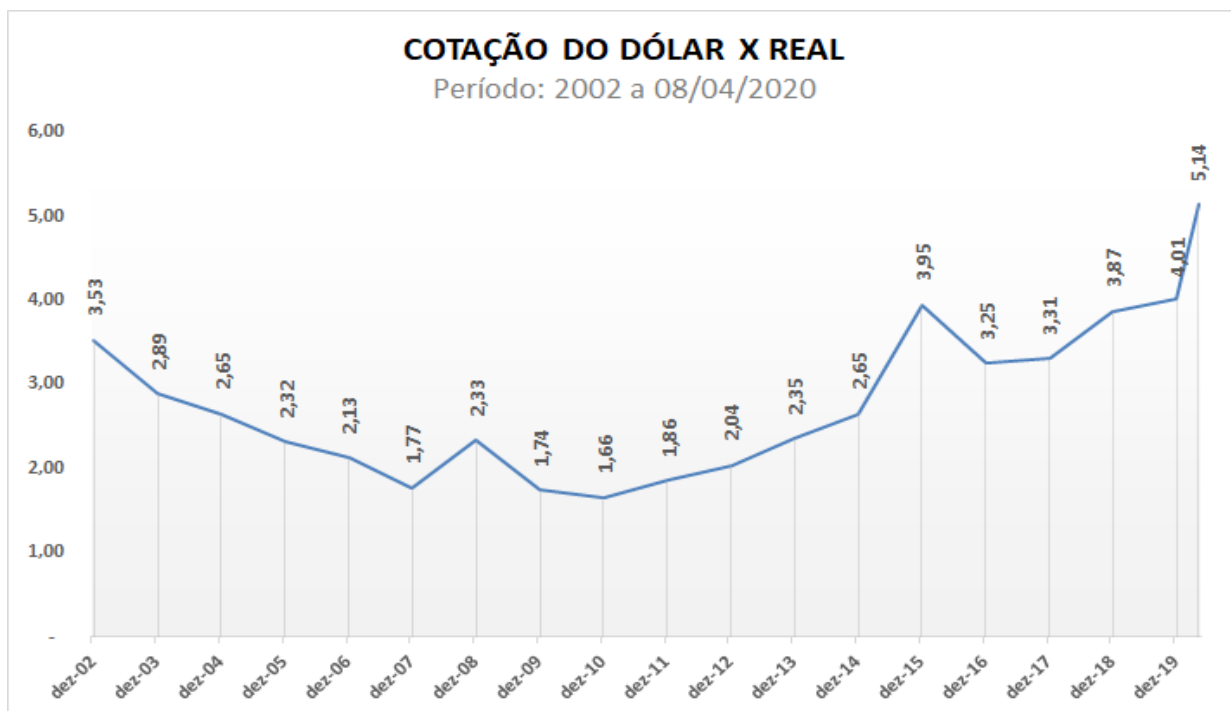
A estagnação com leve queda das Reservas Internacionais após o ano de 2012 coincide com o baixo crescimento da economia brasileira: 1,9%, 3,0%, 0,5%, -3,8%, -3,6%, 1,0%, 1,1% e 1,1% nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, respectivamente. A queda de U\$17,0 bilhões de dólares em 2020, até 08/04, indica já a utilização dessas Reservas para custear os efeitos da pandemia do COVID-19.

No mercado financeiro o **dólar** atingiu o seu valor mais alto da história R\$3,90 no dia 17/10/2002, caindo para R\$2,86 um ano depois em 17/10/2003; em 31/12/2004 fechou no valor de R\$2,65; em 31/12/2005 fechou no valor de R\$2,32; em 31/12/2006 fechou no valor de R\$2,13; em 31/12/2007 fechou no valor de R\$1,77; atingiu o seu menor valor em 01/08/2008 no valor de R\$1,56; em 31/12/2008 fechou no valor de R\$2,33; em 31/12/2009 fechou no valor de R\$1,74; em 31/12/2010 fechou no valor de R\$1,66; em 31/12/2011 fechou no valor de R\$1,86; em 31/12/2012 fechou no valor de R\$2,04; em 31/12/2013 fechou no valor de R\$2,35; em 31/12/2014 fechou no valor de R\$2,65; em 31/12/2015 fechou no valor de R\$3,95; em 31/12/2016 fechou no valor de R\$3,25; em 31/12/2017 fechou no valor de R\$3,31; em 31/12/2018 fechou no valor de R\$3,87. Já em 2019 a evolução mensal do dólar foi de: R\$3,65 em 31/01, R\$3,75 em 28/02, R\$3,91 em 31/03 e R\$3,88 em 12/04/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS



A evolução do dólar reflete o que ocorreu e ocorre com a economia nacional:

- em 2002 – maior valor histórico do dólar chegando a R\$3,90 – reflexo da perda do controle da inflação, baixa reservas internacionais e altas das taxas Selic;
- em 2008 – menor valor histórico do dólar chegando a R\$1,56 – com fuga de capitais dos EUA e vindo para o Brasil;
- de 2009 a 2012 – o dólar oscilou em torno de R\$1,70 a R\$2,00 - período de crescimento do PIB, controle inflacionário e queda histórica da taxa Selic, ficando com apenas um dígito;
- em 2013 – crescimento do dólar chegando a R\$2,34 – período de baixo crescimento do PIB;
- em 2014 – o dólar continuou se desvalorizando até chegar em R\$2,66;
- em 2015 – o valor do dólar foi crescendo ao longo do ano de 2015, chegando a R\$3,95 em 31/12/2015, uma alta muito grande no mesmo ano, o que revela instabilidade e retração da economia;
- em 2016 – o valor do dólar ultrapassou R\$4,00 chegando a ser cotado R\$4,16 em 21/01/2016 e só passando a cair no segundo semestre do ano, refletindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

instabilidade da economia no primeiro semestre e a volta da credibilidade no segundo semestre;

h) em 2017 – o menor valor do dólar no ano foi em 24/02 de R\$3,05 e teve a sua cotação máxima de R\$3,39 em 18/05, e fechou o ano em R\$3,31. A queda do valor da moeda de 2016 para 2017 (de R\$4,16 para R\$3,31) favoreceu a forte redução da inflação e facilitou a retomada do crescimento econômico;

h) em 2018 – o menor valor do dólar no ano foi em 25/01 de R\$3,14 e teve a sua cotação máxima de R\$3,20 em 13/09, e fechou o ano em R\$3,87. O aumento do valor da moeda de 2017 para 2018 (de R\$3,31 para R\$3,87) provocou a retração da economia, pois aumentou os preços de máquinas e equipamentos a serem importados para aumentar a produção nacional;

i) em 2019 – as cotações oscilaram em torno de 4,00, de R\$3,65 a R\$4,24, o que revelou a volatilidade da economia brasileira em 2019;

i) em 2020 – as cotações do dólar cresceram significativamente, chegando a R\$5,32 em 03/04/2020, quando voltou a cair até o dia 10/04 ao valor de R\$5,09.

As séries históricas dos indicadores da macroeconomia apontaram a retomada da economia em 2017, o que se confirmou. Havia uma expectativa de crescimento de 2,5% do PIB em 2018, mas fechou o ano em 1,1%. Ocorreu uma reprise de 2018 em 2019, tanto na expectativa como no percentual final do crescimento econômico.

Para 2020 as projeções iniciais do crescimento do PIB brasileiro foram de 2,5%, o qual já sofreu revisões do próprio Banco Central reduzindo suas previsões até zerar. Em decorrência da epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19), na 1ª quinzena de abril o FMI dá como certa uma recessão global em 2020, e nesta mesma linha, o Instituto Internacional de Finanças – IIF anunciou seus estudos projetando uma recessão mundial de 2,8% e que as economias emergentes serão mais afetadas, com o PIB da América Latina registrando queda de 5,0%. Em contraponto ao IIF, os bancos Itaú e Santander indicaram cenários que oscilam de queda de 0,5% numa visão mais otimista, e de queda até 6,4% numa visão mais pessimista.

Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2020.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDOS, METODOLOGIA DE CÁLCULOS E PREMISSAS

**PARA AS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS
E ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS
DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
PARA O EXERCÍCIO DE 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - APRESENTAÇÃO

Mesmo diante do cenário macroeconômico analisado, buscou-se consolidar as premissas, pressupostos e memória de cálculos das estimativas das receitas e das adequações das despesas do Município de Visconde do Rio Branco para o exercício de 2021. Todas as projeções apresentadas seguiram critérios técnicos e impessoais, visando oferecer o melhor resultado para o Município.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O equilíbrio preconizado pela Lei Complementar 101/2000 quanto às finanças públicas não tem como eixo apenas o controle da despesa, mas alcança também o controle das receitas públicas, a efetiva previsão dos tributos de competência de cada ente federado e sua efetiva arrecadação, o que se considera como requisito essencial à responsabilidade na gestão fiscal.

Na esteira dos novos formatos introduzidos pela Lei Complementar em questão, também a previsão de receitas ganhou novos elementos, o que até então não se exigia, tal como a cabal demonstração da sua lógica de composição, como se depreende do caput do art. 12: **“as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas”**.

Demais disso, nos termos exigidos pelo § 3º do artigo 12 da LRF, “o Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo”. Não bastam, com efeito, os estudos e estimativas da própria administração, se lhe exigindo demonstrá-los perante os demais poderes e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, o que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

faz nesta oportunidade.

Tenha-se, por fim, que a obrigação verificada na LRF se refere apenas aos estudos e estimativas de receitas para o exercício subsequente e suas respectivas memórias de cálculo. Todavia, remetemos também o demonstrativo de evolução das receitas nos últimos três anos, a projeção para o exercício corrente e os exercícios de 2021 a 2023, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.

III - DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2017 A 2019)

Em observância ao disposto no *caput* do artigo 12 da Lei Complementar Nº101/2000 está demonstrado a evolução das receitas nos últimos três anos, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos quadros demonstrativos está relacionada cada receita efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, de 2017 a 2019, assim como as receitas arrecadadas nos primeiros meses de 2020.

As fontes utilizadas são os balancetes dos meses de dezembro dos anos de 2017 a 2019, os primeiros contendo os valores acumulados nos respectivos exercícios.

O quadro demonstrativo é o retrato fiel das receitas efetivamente arrecadada, disposta de forma clara e simplificada, já com a codificação atualizada em observância com as últimas alterações realizadas através do Ementário da Receita Orçamentária para 2020, de 16 de outubro de 2019, observando também as Instruções Normativas: 4/01, 3/02, 1/03, 1/04, 5/11 e 7/13; e a demonstrativo da evolução das receitas segue as Instruções Normativas: 6/01, 3/02, 1/03 e 1/04. Ainda, mantém conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008 e com a Portaria Interministerial nº163, de 04 de maio de 2001, que dispôs sobre normas gerais para consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim disposto no artigo 50, §2º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Embora em alguns exercícios a codificação utilizada fosse outra, demonstrou-se a evolução já com a nova codificação para possibilitar a adequada observância do artigo 12 da LRF e contribuir na uniformização da codificação e da consolidação das contas dos entes federativos.

IV – DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS (2020 A 2023)

A projeção das receitas foi realizada para o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2023, sendo demonstradas anualmente e de forma exigidas pela legislação. A projeção também está demonstrada graficamente: evolução das Receitas Corrente e de Capital de 2017 a 2019, a composição provável das receitas municipais para o exercício de 2020.

Também, nos anexos, está o quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida consolidada por categoria econômica, conforme disposto no inciso IV do artigo 2º e no inciso I do artigo 53 da Lei Complementar Nº 101/2000. O período da referida RCL é de janeiro de 2017 a dezembro de 2019 destacando os seguintes grupos de receitas: Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Industriais, Agropecuárias, de Serviços, Transferências Correntes (FPM, IRRF, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB e Outras Transferências) e Demais Receitas Correntes.

V - DAS PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As premissas utilizadas para as projeções das receitas foram que:

- a evolução das receitas observa uma determinada tendência;
- o valor da receita de um determinado exercício tende a ser mais próxima do exercício anterior do que dos anos mais distantes;
- o principal motivo para o crescimento nominal da receita é a inflação – variação dos índices de preços;
- o principal motivo para o crescimento real da receita é a taxa de crescimento da economia nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- os efeitos de uma mudança da legislação tributária não se dão todos no primeiro ano, mas apenas uma parte deles;
- o desempenho da economia mundial, principalmente dos parceiros comerciais do país, afeta diretamente na economia nacional e, por conseqüência, na receita municipal.

A metodologia utilizada foi decorrente da análise da evolução das receitas e dos demais índices econômicos nacionais, do estudo individualizado do comportamento de receita arrecadada. Para a projeção da receita foi utilizado o sistema de ponderação no cálculo decorrente da série histórica do período analisado, observando as premissas anteriormente referidas, bem como o sistema de capitalização para “trazer” os valores arrecadados nos anos anteriores a *Valor Presente*.

No cálculo da receita esperada, projeção da mesma, foram atribuídos pesos aos valores efetivamente arrecadados nos anos anteriores, privilegiando o último exercício. Assim, foram atribuídos os pesos 70%, 20% e 10% para o primeiro, segundo e terceiro ano anteriores ao exercício calculado, respectivamente.

A *Data Focal* - ano utilizado para a comparação das receitas “trazidas” a valores atuais - foi o exercício para o qual foram projetadas as receitas.

Na capitalização foi utilizado o regime composto, aplicando o índice inflacionário a cada período calculado.

Assim, a fórmula utilizada para a projeção da receita em cada exercício é a seguinte:

$$\begin{aligned} \text{RECEITA PROJETADA} = & (\text{Receita do 3º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso } 10 \\ & + \\ & \text{Receita do 2º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso } 20 \\ & + \\ & \text{Receita do 1º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso } 70) \end{aligned}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

÷

100

X

taxa de crescimento da economia nacional

X

taxa de margem de erro da técnica (10%)

Para escolha do índice de correção da inflação foram analisados diversos indicadores econômicos: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), DÓLAR COMERCIAL, UFIR e o SALÁRIO MÍNIMO. Foi comparado cada um deles com o comportamento da receita, em relação a série histórica de 2017 a dezembro de 2019. Após análise, verificou-se que o INPC (IBGE) é o que mais se aproxima da taxa da evolução da série, e, por isso, foi escolhido como o índice de capitalização das receitas até a Data Focal.

Os índices inflacionários de 2020 a 2023 foram estimados baseados na expectativa da equipe econômica do Governo Federal e os recentes fatos conjunturais, sendo 4,50% para 2020 e mesmo índice para os demais exercícios, de 2021 a 2023.

VI – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas utilizando como parâmetro a metodologia de apuração estabelecida na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão do “Relatório Resumido da Execução Orçamentária” e pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2017 a 2019, fornecidos pela Contabilidade, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;
- ✓ As projeções para o exercício de 2020, consignadas na Lei Orçamentária Anual;
- ✓ A previsão da receita para 2021 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2017 a 2019. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita, a título de recursos vinculados, os oriundos do SUS, FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT, FNAS e convênios, por tratar-se de recursos garantidos por lei ou convênios. Entretanto, se até o mês de julho de 2020 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2021, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3º do artigo 12 da LRF;
- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2020 a 2022 foram os estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado pelo Governo Federal, projetando uma inflação de 5%, 5% e 5% para os anos de 2020, 2021 e 2022 e crescimento econômico de 2,0%, 3,0% e 5,0% respectivamente;
- ✓ Reportando ainda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, projeta-se um aumento do salário mínimo para R\$1.079,27 em 2021 e em 2022 o salário mínimo subiria para R\$1.130,00. Os parâmetros utilizados na elaboração do projeto consideram uma TJLP de 6% em 2020 a 2022 e uma expansão do PIB de 2,0%, 3,0% e 5,0% nesse período. O salário mínimo em 2020 está em R\$1.045,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ A despesa foi devidamente ajustada para os anos subsequentes, como forma de garantir a obtenção de superávits primários positivos.

VII – DAS FIXAÇÕES DAS DESPESAS

As despesas observarão ao princípio do equilíbrio, conceito surgido a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, o chamado Equilíbrio Fiscal. A Lei Complementar nº 101/2000 exige-se mais que o equilíbrio, exige-se um superávit (fiscal), ou seja, a receita (primária) deve superar a despesa (primária) de forma que o saldo possa ser utilizado para pagamento do serviço da dívida pública. E assim foi elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para orientar a fixação das despesas.

As receitas e as despesas devem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação, fonte por fonte.

O artigo 15 da Lei nº 4.320/64 exige também um nível mínimo de detalhamento: "...a discriminação da despesa far-se-á, no mínimo, por elementos", assim, e em atendimento as normas do TCEMG, as despesas deverão ser fixadas por elementos e fonte e destinação de recursos, fechando os respectivos valores das fontes das receitas.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, mais do que cumprir uma formalidade legal e debruçar sobre números e índices, procurou-se descrever a técnica com o máximo de simplicidade para democratizar acesso aos mecanismos da gestão financeira do Município de Visconde do Rio Branco.

Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2020.


IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

LRF, art. 4º, par. 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)	
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	199.700,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I)	0,00	199.700,00	0,00	

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	0,00	199.700,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	
REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (II)	0,00	199.700,00	0,00	

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = (a - d) + h	2018 (h) = (b - e) + i	2017 (i) = (c - f)	
TOTAL (III) = (I) - (II)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

 IRAN SILVA COURI
 CPF: 46602844768
 PREFEITO MUNICIPAL

 MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
 CPF: 80474632687
 DIRETORA DE CONTABILIDADE
 CRC: 093222-0

 LUIZ FERNANDO SILVA
 CPF: 06005050656
 CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021

LRF, art. 4º, par. 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2019 (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2019 (b)	% PIB	VALOR (c) = (b-a)	% (C/A)
RECEITA TOTAL	117.428.086,65	0,00	100.206.294,98	0,00	-17.221.791,67	-14,666
RECEITA NÃO FINANCEIRA (I)	116.906.019,30	0,00	100.087.546,06	0,00	-16.818.473,24	-14,386
DESPESA TOTAL	117.942.321,41	0,00	95.524.895,06	0,00	-22.417.426,35	-19,007
DESPESA NÃO FINANCEIRA (II)	115.794.321,41	0,00	93.500.389,42	0,00	-22.293.931,99	-19,253
RESULTADO PRIMÁRIO I-II	1.111.697,89	0,00	6.587.156,64	0,00	5.475.458,75	492,531
RESULTADO NOMINAL	3.042.228,65	0,00	-8.690.450,45	0,00	-11.732.679,10	-385,661
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	9.643.679,29	0,00	9.643.679,29	0,00	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	5.033.968,95	0,00	-2.987.005,34	0,00	-8.020.974,29	-159,337
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	90.000,00	0,00	0,00	0,00	-90.000,00	-100,000
PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	2.768.932,30	0,00	-2.987.005,34	0,00	-5.755.937,64	-207,876

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

IRAN SILVA COURI
CPF: 46602844768
PREFEITO MUNICIPAL

MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
CPF: 80474632687
DIRETORA DE CONTABILIDADE
CRC: 093222-0

LUIZ FERNANDO SILVA
CPF: 06005050656
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

IRAN SILVA COURI
CPF: 46602844768
PREFEITO MUNICIPAL

MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
CPF: 80474632687
DIRETORA DE CONTABILIDADE
CRC: 093222-0

LUIZ FERNANDO SILVA
CPF: 06005050656
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021

LRF, art. 4º, par. 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
RESERVAS	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
RESULTADO ACUMULADO	67.137.954,51	100,000	65.502.262,20	100,000	50.113.461,67	100,000
TOTAL	67.137.954,51	100,000	65.502.262,20	100,000	50.113.461,67	100,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

 IRAN SILVA COURI
 CPF: 46602844768
 PREFEITO MUNICIPAL

 MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
 CPF: 80474632687
 DIRETORA DE CONTABILIDADE
 CRC: 093222-0

 LUIZ FERNANDO SILVA
 CPF: 06005050656
 CONTROLADOR INTERNO

1.1.1 - RECEITAS FISCAIS

RECEITAS FISCAIS	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	PREVISTA 2020	PROJETADA 2021	PROJETADA 2022	PROJETADA 2023
RECEITAS CORRENTES	98.469.810,06	111.010.566,11	110.671.163,55	129.075.730,26	133.008.488,51	138.795.040,71	144.665.918,45
RECEITAS DE CAPITAL (FUNDEB)	1.388.016,41	1.312.045,61	372.894,00	5.599.410,65	2.885.461,28	3.038.879,72	3.283.634,91
SUB-TOTAL	90.357.390,33	101.908.642,76	100.206.294,98	121.825.194,91	122.530.005,94	127.935.418,84	133.495.111,70
REND. APLIC. FINANCEIRAS	525.116,40	1.050.321,32	118.748,92	470.726,53	492.099,59	511.833,29	532.359,30
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	199.700,00	0,00	100.000,00	120.000,00	50.000,00	60.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETORNO OPER. DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	525.116,40	1.250.021,32	118.748,92	570.726,53	612.099,59	561.833,29	592.359,30
TOTAL RECEITAS FISCAIS	89.832.273,93	100.658.621,44	100.087.546,06	121.254.468,38	121.917.906,35	127.373.585,55	132.902.752,40

1.1.2 - DESPESAS FISCAIS

DESPESAS FISCAIS	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	PREVISTA 2020	PROJETADA 2021	PROJETADA 2022	PROJETADA 2023
DESPESAS CORRENTES	90.635.785,23	94.645.675,40	101.846.616,80	105.714.358,21	110.362.577,90	114.805.719,07	118.478.662,72
(-) JUROS ENC. DÍVIDA	5.000,00	6.000,00	6.000,00	5.670,00	5.358,15	5.063,45	4.784,96
SUB-TOTAL	90.630.785,23	94.639.675,40	101.840.616,80	105.708.688,21	110.357.219,75	114.800.655,62	118.473.877,76
DESPESAS DE CAPITAL	14.822.690,97	15.328.415,15	16.095.704,61	16.792.357,96	3.283.943,23	3.449.410,17	3.706.579,54
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.045.040,00	2.045.040,00	2.064.000,00	1.215.416,37	1.148.568,47	1.085.397,20	1.025.700,36
(-) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) CAPITAL INTEGRALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	12.777.650,97	13.283.375,15	14.031.704,61	15.576.941,59	2.135.374,76	2.364.012,97	2.680.879,18
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	103.408.436,20	107.923.050,55	115.872.321,41	121.285.629,80	112.492.594,51	117.164.668,59	121.154.756,94
RESULTADO PRIMÁRIO	-13.576.162,27	-7.264.429,11	-15.784.775,35	-31.161,42	9.425.311,84	10.208.916,96	11.747.995,46

1.1.3 - PERCENTUAL DO RESULTADO PRIMÁRIO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2017	-15,11
EXERCÍCIO DE 2018	-7,22
EXERCÍCIO DE 2019	-15,77
EXERCÍCIO DE 2020	-0,03
EXERCÍCIO DE 2021	7,73
EXERCÍCIO DE 2022	8,01
EXERCÍCIO DE 2023	8,84

1.2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM DEZ/2018	VALOR EM DEZ/2019	RESGATE 2020	ATUALIZAÇÃO 2020	SALDO EM DEZ/2020	RESGATE 2021	ATUALIZAÇÃO 2021
DÍVIDA CONSOLIDADA	6.261.341,93	9.643.679,29	1.215.416,37	680.550,10	9.108.813,02	1.148.568,47	477.614,67

DISCRIMINAÇÃO	SALDO EM DEZ/2021	RESGATE 2022	ATUALIZAÇÃO 2022	SALDO EM DEZ/2022	RESGATE 2023	ATUALIZAÇÃO 2023	SALDO DEZ/2023
DÍVIDA CONSOLIDADA	8.437.859,22	1.085.397,20	441.147,72	7.793.609,74	1.025.700,36	406.074,56	7.173.983,94

1.3 - COMPARATIVO RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2018 (A)	REALIZADA 2019 (B)	PROJETADA 2020 (C)	PROJETADA 2021 (D)	PROJETADA 2022 (E)	PROJETADA 2023 (F)
DÍVIDA CONSOLIDADA	6.261.341,93	9.643.679,29	9.108.813,02	8.437.859,22	7.793.609,74	7.173.983,94
(-) DISPONIBILIDADE	6.965.670,85	7.424.011,99	7.912.511,98	8.149.887,34	8.557.381,70	9.413.119,87
(-) APLIC. FINANCEIRA	528.458,82	563.231,41	600.292,04	630.306,04	661.821,97	698.222,18
(-) DEMAIS ATIVOS	235.008,90	250.472,49	266.953,58	280.301,25	294.316,32	310.503,72
(+) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.356.072,56	3.421.989,84	3.524.648,53	590.000,00	520.000,00	340.000,00
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	7.888.275,92	4.827.953,24	3.853.703,95	-32.635,41	-1.199.910,25	-2.907.861,83
(-) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) PASSIVOS RECONHECIDOS	2.175.036,65	2.109.785,00	2.046.491,98	1.985.097,22	1.925.544,30	1.867.777,97
III - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	5.713.239,27	2.718.168,24	1.807.211,97	-2.017.732,63	-3.125.454,55	-4.775.639,80

1.3.1 - APURAÇÃO RESULTADO NOMINAL PARA O EXERCÍCIO 2021

RESULTADO NOMINAL (D - C)	R\$ -3.824.944,60
% DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	189,57 %

1.3.2 - APURAÇÃO RESULTADO NOMINAL:

EXERCÍCIO DE 2023	-1.650.185,25
EXERCÍCIO DE 2022	-1.107.721,92
EXERCÍCIO DE 2021	-3.824.944,60
EXERCÍCIO DE 2020	-910.956,27
EXERCÍCIO DE 2019	-2.995.071,03

1.3.3 - PERCENTUAL DO RESULTADO NOMINAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DA DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA APURADA:

EXERCÍCIO DE 2023	34,55
EXERCÍCIO DE 2022	35,44
EXERCÍCIO DE 2021	189,57
EXERCÍCIO DE 2020	-50,41
EXERCÍCIO DE 2019	-110,19



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2021

LRF, art. 4º, par. 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2021			EXERCÍCIO 2022			EXERCÍCIO 2023		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	%PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	%PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	%PIB
RECEITA TOTAL	122.530.005,94	118.500.972,86	0,00	127.935.418,84	119.543.467,43	0,00	133.495.111,70	120.515.583,37	0,00
RECEITA NÃO FINANCEIRA (I)	121.917.906,35	117.909.000,34	0,00	127.373.585,55	119.018.487,71	0,00	132.902.752,40	119.980.818,27	0,00
DESPESA TOTAL	113.646.521,13	109.909.594,90	0,00	118.255.129,24	110.498.158,51	0,00	122.185.242,26	110.305.355,48	0,00
DESPESA NÃO FINANCEIRA (II)	112.492.594,51	108.793.611,71	0,00	117.164.668,59	109.479.226,86	0,00	121.154.756,94	109.375.062,69	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO I-II	9.425.311,84	9.115.388,63	0,00	10.208.916,96	9.539.260,85	0,00	11.747.995,46	10.605.755,58	0,00
RESULTADO NOMINAL	-3.824.944,60	-3.699.172,73	0,00	-1.107.721,92	-1.035.060,66	0,00	-1.650.185,25	-1.489.740,23	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	8.437.859,22	8.160.405,44	0,00	7.793.609,74	7.282.386,23	0,00	7.173.983,94	6.476.468,30	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-32.635,41	-31.562,29	0,00	-1.199.910,25	-1.121.201,88	0,00	-2.907.861,83	-2.625.134,81	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS	1.985.097,22	1.919.823,23	0,00	1.925.544,30	1.799.237,81	0,00	1.867.777,97	1.686.176,74	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	-2.017.732,63	-1.951.385,52	0,00	-3.125.454,55	-2.920.439,68	0,00	-4.775.639,80	-4.311.311,55	0,00

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

IRAN SILVA COURI
CPF: 46602844768
PREFEITO MUNICIPAL

MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
CPF: 80474632687
DIRETORA DE CONTABILIDADE
CRC: 093222-0

LUIZ FERNANDO SILVA
CPF: 06005050656
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LDO 2021
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2021

PROGRAMA : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO : PAGAMENTO DE SETENÇAS E ENCARGOS JUDICIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
P.G.M	ENCARGOS ESPECIAIS	ENCARGOS MANTIDOS	%	100

PROGRAMA : 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO : MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
GAB000	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO	REMUNERAÇÃO PAGA	MÊS	13
GAB000	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DA CHEFIA DE GABINETE	REMUNERAÇÃO PAGA	MÊS	13
GAB000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
C.I 00	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO CONTROLE INTERNO	REMUNERAÇÃO PAGA	MÊS	13
C.I 00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADES MANTIDA	%	100
P.G.M	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL	REMUNERAÇÃO PAGA	MÊS	13
P.G.M	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
P.G.M	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MÊS	13
A.D.M	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	REMUNERAÇÃO PAGA	MÊS	13
A.D.M	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
S.F.E	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO (GANHA MAIS)	IMPOSTOS RECEBIDOS	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	BOLSAS CONCEDIDAS	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO JUCEMG	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA	MÊS	12
A.D.M	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO	CONVÊNIO MANTIDO	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	CONVÊNIO MANTIDO	%	100
A.D.M	TRANSFERÊNCIA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM	TRANSFERENCIA MANTIDA	MÊS	12
A.D.M	TRANFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - ASSERV	TRANFERENCIAS MANTIDAS	MÊS	12
A.D.M	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM INCRA	CONVÊNIO MANTIDO	MÊS	12
A.D.M	TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM	TRANSFERÊNCIAS MANTIDAS	%	100
S.F.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	SUBVENÇÕES MANTIDAS	%	100
A.D.M	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	PESSOAL CAPACITADO	PESSOAS	1274
S.F.E	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.F.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.F.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
O.M.U	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
O.M.U	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

**LDO 2021
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

METAS E PRIORIDADES 2021

O.M.U	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
O.M.U	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
O.M.U	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
A.M.A	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
A.M.A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE NOVA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM BOLSA DE ESTUDO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13
S.M.S	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	MENSAL	13
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM BOLSA DE ESTUDO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM BOLSA DE ESTUDO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.C	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM BOLSA DE ESTUDO	ATIVIDADE NOVA	%	100
GAB. 0	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13
S.M.D	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.D	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.D	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM BOLSA DE ESTUDO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0003 POLICIAMENTO URBANO E RURAL

OBJETIVO : POLICIAMENTO URBANO E RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.D.M	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	CONVÊNIO MANTIDO	MENSAL	12
A.D.M	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	CONVÊNIO MANTIDO	MENSAL	12
A.D.M	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	VIGILANCIA E MONITORAMENTO VISUAL	MENSAL	12
A.DM 0	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA	CONVÊNIO MANTIDO	MENSAL	12

PROGRAMA : 0004 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO : PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE DESASTRES NATURAIS



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LDO 2021
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2021

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.M.A	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	PREVENÇÃO E O COMBATE DESASTRES EM GERAL	MENSAL	12
A.M.A	MANUT. ATIV. COORD. DEF.CIVIL - COMDEC	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100

PROGRAMA : 0005 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO : PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.D.M	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	12

PROGRAMA : 0007 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA

OBJETIVO : PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA DOS SERVIÇOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
O.M.U	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	POPULAÇÃO ATENDIDA	%	100
O.M.U	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	LIMPEZA REALIZADA	%	100
O.M.U	MANUTENÇÃO DA COCHEIRA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
O.M.U	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELAS MORTUÁRIAS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
O.M.U	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
O.M.U	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA	PROJETO REALIZADO	%	100
O.M.U	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA OBRAS	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	MANUTENÇÃO DO FUNDO/CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
O.M.U	MANUT REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
O.M.U	CONSTRUÇÃO E CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO	OBRAS REALIZADAS	%	100
O.M.U	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS/SEMI-ARTESIANOS	OBRAS REALIZADAS	UNID	0
O.M.U	MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
O.M.U	CONSTRUÇÃO E CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS/SEMI-ARTESIANO	OBRAS REALIZADAS	UNID	0
O.M.U	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E BARRAGEM	OBRAS REALIZADAS	UNID	0
O.M.U	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - TORRE TV	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
O.M.U	OBRAS E INSTALAÇÕES NA TORRE DE TV	OBRAS REALIZADAS	UNID	0
O.M.U	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	SERVIÇOS MANTIDOS	%	100
O.M.U	OBRAS DE EXTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	OBRAS REALIZADAS	UNID	1



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

**LDO 2021
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

METAS E PRIORIDADES 2021

O.M.U0	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS COM ENCASCALHAMENTO	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DISTRITO INDUSTRIAL	OBRAS REALIZADAS	UNID	0
O.M.U	CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO MANTIDO	UNID	1
O.M.U	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	ATIVIDADE NOVA	UNID	0
O.M.U	CONST/AMPL./REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO MANTIDO	UN	1

PROGRAMA : 0008 DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC

OBJETIVO : DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.M.A	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO GALPÃO PARA ESTOCAGEM	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALPAO	UNID	1
A.M.A	MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO CONVÊNIO ASSOC. COMUNITARIAS RURAIS	SUBVENÇÃO SOCIAL	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA	CONVÊNIO MANTIDO	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO FORNECIMENTO DE INSUMOS, SERV. E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS	ATIVIDADE NOVA	%	100

PROGRAMA : 0009 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO : PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.M.A	OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA USINA/ATERRO SANITÁRIO	PROJETO MANTIDO	UNID	1
A.M.A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO/ FUNDO MEIO AMBIENTE - CODEMA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IEF	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIMVALP	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IBAMA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0010 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO : PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.M.A	OBRAS/INSTALAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	PROJETO NOVO	UNID	0

PROGRAMA : 0011 ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO : ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CIDADÃO RIOBRANQUENSE VIA PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA)

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.S	MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	ATIVIDADE MANITDA	MENSAL	13
S.M.S	MANUTENÇÃO PESSOAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

**LDO 2021
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

METAS E PRIORIDADES 2021

S.M.S	MANUTENÇÃO PESSOAL NASF	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NASF	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	UNID	0
S.M.S	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE	UNID	1
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	ATIVIDADE NOVA	%	100

PROGRAMA : 0012 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO : ATENDIMENTO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA TODOS OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.S	MANUTENÇÃO DA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO - FISIOTERAPIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO PESSOAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13
S.M.S	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - SIMSAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO PESSOAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	ATIVIDADE NOVA	MENSAL	13
S.M.S	REPASSE PARA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA LEITO UTI	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	PROJETO MANTIDO	UNID	0
S.M.S	REPASSE PARA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA MACRO SUDESTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0013 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO : ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.S	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0014 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO : VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA PARA TODA A POPULAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO PESSOAL DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PESSOAL PAGO	MENSAL	13

PROGRAMA : 0015 ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL

OBJETIVO : ASSISTENCIA AS PESSOAS COM VARENCIA NUTRICIONAL - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
------	-----------	---------	-----------	-------------



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

**LDO 2021
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

METAS E PRIORIDADES 2021

S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VACA MECÂNICA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ATIVIDADE NOVA	%	100

PROGRAMA : 0016 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO : PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEM	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEJA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO/CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0017 EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA

OBJETIVO : EXPANDIR E MELHORAR A CADA DIA A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO SETOR C/ RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13
S.M.E	MANUT. DO PESSOAL DOCENTE DO COL. MUN. RIO BRANCO COM RECURSO PRÓPRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO/CONSELHO DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	PROJETO NOVO	UNID	0
S.M.E	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	PROJETO MANTIDO	UNID	1
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO MANTIDO	UNID	1
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO SETOR COM RECURSO PRÓPRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO (PROFESSOR EM SALA - CRECHE)	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO VINCULADO - CRECHES	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	PROJETO MANTIDO	UNID	1
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	SUBVENÇÃO MANTIDA	SUBVENÇÃO	1



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

**LDO 2021
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

METAS E PRIORIDADES 2021

S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO FUNDEB (PROFESSOR EM SALA)	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	MANUT. DO PESSOAL DOCENTE DO COL. MUN. RIO BRANCO COM RECURSO FUNDEB (PROFESSOR EM SALA)	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR COM RECURSO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO/CONSELHO DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO FUNDEB (PROFESSOR EM SALA - PRÉ-ESCOLAR)	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO FUNDEB (PROFESSOR EM SALA - CRECHE)	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR COM RECURSO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0018 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO : TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL E ZONA URBANA PARA SUAS UNIDADES DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO VINCULADO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO VINCULADO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PROPRIO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO VINCULADO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO FUNDEB	ATIVIDADE NOVA	%	100

PROGRAMA : 0019 EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSINO

OBJETIVO : EXPANDIR A EDUCAÇÃO PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSINO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.E	MANUT. DO PESSOAL DOCENTE DO COL. MUN. RIO BRANCO (PROFESSOR EM SALA)	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE	REMUNERAÇÃO PAGA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	SUBVENÇÃO MANTIDA	SUBVENÇÃO	1
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.E	MANUT. DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO (PROFESSOR EM SALA)	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SENAI	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0020 FOMENTO AO TURISMO

OBJETIVO : INCENTIVAR O TURISMO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

**LDO 2021
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

METAS E PRIORIDADES 2021

S.M.C	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	ATIVIDADE NOVA	%	100
-------	---------------------------------------------	----------------	---	-----

PROGRAMA : 0021 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A

OBJETIVO : ZELAR PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.C	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	PROJETO MANTIDO	UNID	0
S.M.C	REFORMA/AMPLIAÇÃO DOS BENS PROTEGIDOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	PROJETO NOVO	UNID	1
S.M.C	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DOS BENS MATERIAIS E IMATERIAIS PROTEGIDOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0022 INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

OBJETIVO : INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO AOS CAMPEONATOS COMUNITÁRIOS	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE NOVA	%	100

PROGRAMA : 0023 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESPORTO E LAZER

OBJETIVO : IMPLANTAR POLÍTICAS DE DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESPORTO E LAZER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO COMEMORAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FANFARRA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO MANTIDA	UNID	1
S.M.C	CONSTRUÇÃO E REFORMA CENTRO/QUADRA POLIESPORTIVA	PROJETO MANTIDO	UNID	1

PROGRAMA : 0024 GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL

OBJETIVO : GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.D	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CRAS	PROJETO MANTIDO	UNID	0



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LDO 2021
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2021

S.M.D	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CREAS	PROJETO MANTIDO	UNID	0
S.M.D	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMETNO DE VINCULO - SCFV	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PSC/LA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA AO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO CONSELHO DO FUNDO DO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0025 PROGRAMA DE PREVIDENCIA

OBJETIVO : PROGRAMA DE PREVIDENCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
FUMPRE	MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS RPPS	MANUTENCAO	%	100
FUMPRE	MANUTENCAO APOS. E PENS. DO RPPS	MANUTENCAO	MENSAL	13
FUMPRE	MAN OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	MANUTENCAO	%	100
FUMPRE	MANUTENÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	MANUTENÇÃO	%	100

PROGRAMA : 0101 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO : REALIZAR E AMPLIAR AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
CAMARA	AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	PROJETO NOVO	UNIDADE	0
CAMARA	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	PROJETO MANTIDO	UNIDADE	1
CAMARA	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA CÂMARA	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13
CAMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
CAMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAC E BIBLIOTECA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
CAMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE NOVA	%	100

PROGRAMA : 9999 RESERVAS

OBJETIVO : DESTINAÇÃO ESPECIFICA SEM VINCULAÇÃO A QUALQUER ÓRGÃO, CUJA FINALIDADE PRINCIPAL É SERVIR DE FONTE DE CANCELAMENTO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, AO LONGO DO EXERCÍCIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.D.M	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA	%	1

**MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO****LDO 2021
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****METAS E PRIORIDADES 2021**

A.D.M	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA	%	1
FUMPRE	RESERVAS	EQUILÍBRIO	%	100
FUMPRE	RESERVAS	EQUILÍBRIO	%	100



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISMETAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS
ANTERIORES 2021

LRF, art. 4º, par. 1º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITA TOTAL	106.084.897,72	117.428.086,65	10,693	121.825.194,91	3,745	122.530.005,94	0,579	127.935.418,84	4,412	133.495.111,70	4,346
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	105.511.655,61	116.906.019,30	10,799	121.254.468,38	3,720	121.917.906,35	0,547	127.373.585,55	4,475	132.902.752,40	4,341
DESPESA TOTAL	109.974.090,55	117.942.321,41	7,246	122.506.716,17	3,870	113.646.521,13	-7,232	118.255.129,24	4,055	122.185.242,26	3,323
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	107.904.090,55	115.794.321,41	7,312	121.285.629,80	4,742	112.492.594,51	-7,250	117.164.668,59	4,153	121.154.756,94	3,406
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	-2.392.434,94	1.111.697,89	-146,467	-31.161,42	-102,803	9.425.311,84	-30346,734	10.208.916,96	8,314	11.747.995,46	15,076
RESULTADO NOMINAL	1.178.475,39	3.042.228,65	158,150	-961.720,33	-131,612	-3.824.944,60	297,719	-1.107.721,92	-71,040	-1.650.185,25	48,971
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	6.261.341,93	9.643.679,29	54,019	9.108.813,02	-5,546	8.437.859,22	-7,366	7.793.609,74	-7,635	7.173.983,94	-7,950
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.991.740,30	4.968.717,30	149,466	3.853.703,95	-22,441	-32.635,41	-100,847	-1.199.910,25	3576,713	-2.907.861,83	142,340
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	90.000,00	90.000,00	0,000	0,00	-100,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
PASSIVOS RECONHECIDOS	2.175.036,65	2.109.785,00	-3,000	2.046.491,98	-3,000	1.985.097,22	-3,000	1.925.544,30	-3,000	1.867.777,97	-3,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-273.296,35	2.768.932,30	-1113,161	1.807.211,97	-34,733	-2.017.732,63	-211,649	-3.125.454,55	54,899	-4.775.639,80	52,798
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITA TOTAL	114.529.255,58	121.538.069,68	6,120	121.825.194,91	0,236	118.500.972,86	-2,729	119.543.467,43	0,880	120.515.583,37	0,813
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	113.910.383,40	120.997.729,98	6,222	121.254.468,38	0,212	117.909.000,34	-2,759	119.018.487,71	0,941	119.980.818,27	0,809
DESPESA TOTAL	118.728.028,16	122.070.302,66	2,815	122.506.716,17	0,358	109.909.594,90	-10,283	110.498.158,51	0,535	110.305.355,48	-0,174
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	116.493.256,16	119.847.122,66	2,879	121.285.629,80	1,200	108.793.611,71	-10,300	109.479.226,86	0,630	109.375.062,69	-0,095
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	-2.582.872,76	1.150.607,32	-144,548	-31.161,42	-102,708	9.115.388,63	-29352,161	9.539.260,85	4,650	10.605.755,58	11,180
RESULTADO NOMINAL	1.342.838,14	3.160.895,67	135,389	-1.058.632,96	-133,492	-3.758.597,49	255,043	-969.054,16	-74,218	-1.390.871,86	-0,187
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	6.759.744,75	9.981.208,07	47,657	9.108.813,02	-2,240	8.160.405,44	-10,412	7.282.386,23	-10,760	6.476.468,30	-11,067
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.150.282,83	5.142.622,41	139,160	3.853.703,95	-19,726	-31.562,29	-100,819	-1.121.201,88	3452,346	-2.625.134,81	134,136
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	97.164,00	93.150,00	-4,131	0,00	-100,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
PASSIVOS RECONHECIDOS	2.348.169,57	2.183.627,47	-7,007	2.046.491,98	0,395	1.919.823,23	-6,190	1.799.237,81	-6,281	1.686.176,74	-6,284
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-295.050,74	2.865.844,93	-1071,306	1.807.211,97	-32,448	-1.951.385,52	-207,978	-2.920.439,68	49,660	-4.311.311,55	47,625

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

IRAN SILVA COURI
CPF: 46602844768
PREFEITO MUNICIPAL

MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
CPF: 80474632687
DIRETORA DE CONTABILIDADE
CRC: 093222-0

LUIZ FERNANDO SILVA
CPF: 06005050656
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2021

LRF, art. 4º, par. 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	11.625.150,57	11.678.519,74	-53.369,17	-53.369,17
2020	11.331.982,22	12.561.083,20	-1.229.100,98	-1.282.470,15
2021	10.625.466,92	12.438.746,17	-1.813.279,25	-3.095.749,40
2022	10.014.048,72	12.215.905,45	-2.201.856,73	-5.297.606,13
2023	9.452.283,63	11.628.260,63	-2.175.977,00	-7.473.583,13
2024	9.004.619,64	10.828.503,65	-1.823.884,01	-9.297.467,14
2025	8.634.807,66	10.174.403,18	-1.539.595,52	-10.837.062,66
2026	8.255.067,82	9.769.887,92	-1.514.820,10	-12.351.882,76
2027	7.837.750,96	9.693.696,60	-1.855.945,64	-14.207.828,40
2028	7.362.594,34	9.335.037,56	-1.972.443,22	-16.180.271,62
2029	6.978.186,96	9.305.297,00	-2.327.110,04	-18.507.381,66
2030	6.531.275,16	9.246.664,38	-2.715.389,22	-21.222.770,88
2031	6.023.139,84	9.103.817,80	-3.080.677,96	-24.303.448,84
2032	5.595.201,33	9.021.900,67	-3.426.699,34	-27.730.148,18
2033	5.211.861,95	8.790.998,20	-3.579.136,25	-31.309.284,43
2034	4.583.543,39	8.403.226,87	-3.819.683,48	-35.128.967,91
2035	4.160.176,11	8.032.439,05	-3.872.262,94	-39.001.230,85
2036	3.898.110,40	7.640.178,45	-3.742.068,05	-42.743.298,90
2037	3.642.875,68	7.312.929,59	-3.670.053,91	-46.413.352,81
2038	3.372.963,69	7.059.107,56	-3.686.143,87	-50.099.496,68
2039	3.127.209,33	6.901.754,41	-3.774.545,08	-53.874.041,76
2040	2.874.151,31	6.744.051,19	-3.869.899,88	-57.743.941,64
2041	2.663.273,47	6.555.978,32	-3.892.704,85	-61.636.646,49
2042	2.412.369,90	6.396.949,25	-3.984.579,35	-65.621.225,84
2043	2.194.971,17	6.038.771,85	-3.843.800,68	-69.465.026,52
2044	2.043.230,81	5.829.123,82	-3.785.893,01	-73.250.919,53
2045	1.862.866,59	5.527.222,53	-3.664.355,94	-76.915.275,47
2046	1.718.955,19	5.278.687,89	-3.559.732,70	-80.475.008,17
2047	1.571.495,02	4.990.353,87	-3.418.858,85	-83.893.867,02
2048	1.445.837,79	4.694.567,65	-3.248.729,86	-87.142.596,88
2049	439.101,00	4.421.062,78	-3.981.961,78	-91.124.558,66
2050	193.853,04	4.083.576,12	-3.889.723,08	-95.014.281,74
2051	162.380,34	3.772.928,04	-3.610.547,70	-98.624.829,44
2052	131.150,32	3.468.625,92	-3.337.475,60	-101.962.305,04



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2021

2053	106.165,03	3.214.375,08	-3.108.210,05	-105.070.515,09
2054	74.627,09	2.944.683,43	-2.870.056,34	-107.940.571,43
2055	54.865,17	2.690.979,41	-2.636.114,24	-110.576.685,67
2056	37.345,32	2.435.269,01	-2.397.923,69	-112.974.609,36
2057	26.958,67	2.193.033,11	-2.166.074,44	-115.140.683,80
2058	19.559,56	1.981.267,82	-1.961.708,26	-117.102.392,06
2059	9.190,34	1.767.838,39	-1.758.648,05	-118.861.040,11
2060	5.621,02	1.564.758,69	-1.559.137,67	-120.420.177,78
2061	4.784,53	1.385.666,65	-1.380.882,12	-121.801.059,90
2062	2.153,56	1.216.622,04	-1.214.468,48	-123.015.528,38
2063	2.028,84	1.067.939,37	-1.065.910,53	-124.081.438,91
2064	485,64	920.402,41	-919.916,77	-125.001.355,68
2065	0,00	800.286,97	-800.286,97	-125.801.642,65
2066	0,00	692.445,23	-692.445,23	-126.494.087,88
2067	0,00	576.736,17	-576.736,17	-127.070.824,05
2068	0,00	495.831,75	-495.831,75	-127.566.655,80
2069	0,00	425.243,37	-425.243,37	-127.991.899,17
2070	0,00	360.927,84	-360.927,84	-128.352.827,01
2071	0,00	306.833,89	-306.833,89	-128.659.660,90
2072	0,00	259.493,12	-259.493,12	-128.919.154,02
2073	0,00	218.111,08	-218.111,08	-129.137.265,10
2074	0,00	182.126,62	-182.126,62	-129.319.391,72
2075	0,00	151.017,63	-151.017,63	-129.470.409,35
2076	0,00	124.305,34	-124.305,34	-129.594.714,69
2077	0,00	99.311,93	-99.311,93	-129.694.026,62
2078	0,00	80.988,95	-80.988,95	-129.775.015,57
2079	0,00	65.546,83	-65.546,83	-129.840.562,40
2080	0,00	52.619,51	-52.619,51	-129.893.181,91
2081	0,00	41.882,31	-41.882,31	-129.935.064,22
2082	0,00	33.039,83	-33.039,83	-129.968.104,05
2083	0,00	25.828,55	-25.828,55	-129.993.932,60
2084	0,00	20.010,82	-20.010,82	-130.013.943,42
2085	0,00	15.361,94	-15.361,94	-130.029.305,36
2086	0,00	11.689,63	-11.689,63	-130.040.994,99
2087	0,00	8.816,88	-8.816,88	-130.049.811,87
2088	0,00	6.599,19	-6.599,19	-130.056.411,06
2089	0,00	4.911,05	-4.911,05	-130.061.322,11
2090	0,00	3.649,80	-3.649,80	-130.064.971,91

**MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2021**

2091	0,00	2.727,71	-2.727,71	-130.067.699,62	
2092	0,00	2.068,76	-2.068,76	-130.069.768,38	
2093	0,00	1.606,41	-1.606,41	-130.071.374,79	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

IRAN SILVA COURI
CPF: 46602844768
PREFEITO MUNICIPAL

MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
CPF: 80474632687
DIRETORA DE CONTABILIDADE
CRC: 093222-0

LUIZ FERNANDO SILVA
CPF: 06005050656
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS 2021

LRF, art. 4º, par. 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017
RECEITAS CORRENTES	3.717.629,62	3.410.283,20	2.758.239,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.491.597,55	3.327.598,36	2.534.961,24
PESSOAL CIVIL - CONTRIBUIÇÕES RECEITAS CORRENTES	3.491.597,55	3.327.598,36	2.534.961,24
PESSOAL MILITAR - CONTRIBUIÇÕES RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	86.366,89	78.626,01	132.226,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.665,18	4.058,83	91.051,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO			
PESSOAL CIVIL - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
PESSOAL CIVIL - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.206.609,52	7.583.819,14	4.995.212,29
PESSOAL MILITAR - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	11.924.239,14	10.994.102,34	7.753.451,55
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
DESPESAS CORRENTES	101.568,50	195.561,57	120.807,51
DESPESAS DE CAPITAL	31,50	0,00	6.656,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
PESSOAL CIVIL - DESPESA	11.328.174,40	9.684.799,88	8.348.374,06
PESSOAL MILITAR - DESPESA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
COMPENSAÇÃO PREV DE APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREV DE PENSÕES RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	11.429.774,40	9.880.361,45	8.475.837,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	494.464,74	1.113.740,89	-722.386,02



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS 2021

LRF, art. 4º, par. 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017	
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS				
PLANO FINANCEIRO				
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMETÁRIA DO RPPS	494.464,74	1.113.740,89	-722.386,02	
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

 IRAN SILVA COURI
 CPF: 46602844768
 PREFEITO MUNICIPAL

 MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
 CPF: 80474632687
 DIRETORA DE CONTABILIDADE
 CRC: 093222-0

 LUIZ FERNANDO SILVA
 CPF: 06005050656
 CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2021

LRF, art. 4º, par. 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
ENCHENTES E DESMORONAMENTOS DE ENCOSTAS	310.000,00	UTILIZAR DOTAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00
TOTAL	310.000,00		310.000,00

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

 IRAN SILVA COURI
 CPF: 46602844768
 PREFEITO MUNICIPAL

 MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
 CPF: 80474632687
 DIRETORA DE CONTABILIDADE
 CRC: 093222-0

 LUIZ FERNANDO SILVA
 CPF: 06005050656
 CONTROLADOR INTERNO